



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

## **Lei nº 2324/ 2017**

*Altera o artigo 1º da Lei nº 464 de 26 de setembro de 1970, e dá outras providências.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei nº 464/70, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica criado o Museu Histórico e Genealógico de Caxambu, utilizando-se para este fim o próprio municipal localizado à Rua José Carlos Levenhagem de Melo, 78, prédio da antiga caixa d'água.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 22 de março de 2017.

**DIOGO CURI HAUEGEN**  
Prefeito Municipal

**LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA**  
Secretário de Administração Interino